

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 446, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Autoriza o Governo do Estado a dar garantia do Tesouro a empréstimos que forem concedidos pela Caixa Econômica Federal a Municípios.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a dar garantia do Tesouro a empréstimos que forem concedidos pela Caixa Econômica Federal a Municípios, até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) na soma de todos os empréstimos.

Parágrafo único — O Estado ficará sub-rogado nas garantias reais e outras que os Municípios interessados prestarem à Caixa Econômica Federal, devendo ser ouvido previamente sobre a estipulação dessas garantias.

Artigo 2.º — O produto desses empréstimos só poderá destinar-se aos fins previstos nas alíneas "b" e "c" do artigo 1.º da Lei estadual n. 100, de 15 de abril de 1948, devendo os respectivos contratos conter normas sobre a verificação, por parte do Estado, da efetiva aplicação dos fundos obtidos.

Parágrafo único — O montante de cada empréstimo observará o limite máximo estabelecido no artigo 4.º da Lei estadual n. 100, de 15 de abril de 1948.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Lineu Prestes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 447, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Altera a redação do artigo 44 da Lei n. 199, de 11/2/48

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 44 da Lei n. 199, de 1.º de dezembro de 1948:

"Artigo 44 — O Delegado de Polícia só poderá ter exercício em Delegacia de categoria correspondente a de sua classe, ou, em casos excepcionais, a da classe imediatamente superior.

Parágrafo único — Quando em exercício em Delegacia de categoria superior, nos termos deste artigo, terá o Delegado de Polícia direito à percepção da diferença entre os vencimentos de seu cargo de classe imediatamente superior".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1949

ADHEMAR DE BARROS
José Scarccla Portela

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

LEI N. 448, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre aquisição, por doação, de um imóvel situado no município de Gália

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Gália, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquele município, e destinado à construção de prédio para sede do Grupo Escolar Fernão Dias a saber:

"Um terreno de forma regular, medindo 96 m (noventa e seis metros) de frente por 100 m. (cem metros) da frente aos fundos, com a área total de 9.600 m². (nove mil e seiscentos metros quadrados) e as seguintes confrontações: — fica localizado à Avenida Eduardo Porto, em frente à Praça da Matriz, confrontando pelo fundos com a rua Duartina e pelos lados com ruas ainda sem denominações".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar de Lacerda Vergueiro

João de Deus Cardoso de Mello.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

LEI N. 444, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Retificação

Na ementa, onde se lê: "... dá outras providência."; leia-se: "... dá outras providências."

DECRETO N. 18.829, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Casa de Detenção, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um cargo de Médico, classe "N", da PP-III, lotado na Assistência Policial, da mesma Secretaria, ocupado pelo Dr. Carmo d'Andréa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Assistência Policial pela Casa de Detenção, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

José Scarccla Portela

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.830, DE 19 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública um (1) cargo de Servente, classe "F" da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da referida Secretaria, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, do qual é ocupante Paulo Faustino dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado mensalmente pelo Departamento Administrativo da Diretoria Geral à Diretoria do Serviço de Trânsito.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

José Scarccla Portela

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Arnaldo Alberto Porfírio, Técnico de Laboratório, classe "K", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado da referida Secretaria, durante o corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 19 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 90 (noventa) dias de licença, a partir de 14 de setembro de 1949, à sra. Tullita de Almeida Cintra, Escriturário, classe "H", da P.P. III do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa.

REQUERIMENTO DESPACHADO EM 19 DO CORRENTE, PELO ASSESSOR CHEFE

Em que Norma Nobrega Cabral, Escriturário, classe "H", da P.P. III do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, solicita dois (2) dias de licença para tratamento de saúde — "Indeferido à vista do laudo médico".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o § único do artigo 2.º, do Decreto-lei 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Afonso Diacolli, Zelador Contratado da Reitoria da Universidade de São Paulo, por ato de 5 de março de 1947, com o salário de Cr\$ 2.600,00 mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Zelador, padrão "L", ficando lotado na mesma Repartição, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o § único do artigo 2.º, do Decreto-lei n. 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Julio de Oliveira Santos, Contínuo, contratado da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, por ato de 1.º de março de 1947, com o salário de Cr\$ 1.800,00 mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Contínuo, padrão "J", ficando lotado na mesma Faculdade, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o § único do artigo 2.º, do Decreto-lei n. 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Maximiliano de Menezes, Almo-xarife contratado da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, por ato de 1.º de março de 1947, com o salário de Cr\$ 2.200,00 mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Almo-xarife, padrão "K", ficando lotado na mesma Faculdade, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo único do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Antonino Victoruzzo, Técnico de Oficina Mecânica contratado da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, por ato publicado em 7 de agosto de 1945, com o salário de Cr\$ 1.000,00 mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Artífice, padrão "F", fazendo jus à diferença por fora de Cr\$ 100,00 mensais, ficando lotado na mesma Escola, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Afonso Lopes Mello, Técnico de Laboratório Hidromecânico contratado da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, por Ato publicado em 7 de agosto de 1945, com o salário de Cr\$ 1.000,00 e mais Cr\$ 300,00 de abono, mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Técnico de Laboratório, padrão "H", ficando lotado na mesma Escola, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo único do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Osny Azevedo, contratado para prestar serviços técnicos de confecção de gráficos e cartazes no Instituto de Administração anexo à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, por ato de 24 de setembro de 1946, com o salário de Cr\$ 2.000,00 mensais mais o abono de Cr\$ 400,00, mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Desenhista padrão "K", fazendo jus à diferença por fora de Cr\$ 200,00 mensais, ficando lotado no mesmo Instituto, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo único do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, para o sr. Alberto Seripilatti, Técnico de Documentação contratado do Instituto de Administração anexo à cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, por ato de 8 de março de 1947, com salário de Cr\$ 3.500,00 mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Técnico de Documentação, padrão "N", ficando lotado no mesmo Instituto, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Expedindo, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo único do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, para D. Alice Camargo Guarnieri, Bibliotecário contratado do Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, por ato de 17 de julho de 1945, com o salário de Cr\$ 1.600,00 e mais Cr\$ 300,00 de abono, mensais, o título de nomeação efetiva no cargo de Bibliotecário, padrão "H", ficando